



000435

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CONTRATO Nº 001.005.2026-PMB**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.005.2026-PMB, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BAIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO E A EMPRESA RTR TECNOLOGIA SERVIÇOS E VAREJO LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE BAIÃO**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**, CNPJ: 05.425.871/0001-70, com sede no Palacete Fernando Guilhon, Praça Santo Antônio de Pádua, nº 119, Bairro: Centro, CEP: 68465-000, Baião/PA, neste ato representado pelo. Prefeito Municipal, o Sr. LOURIVAL MENEZES FILHO, portador do CPF: 425.790.402-00 e RG: 1868639 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RTR TECNOLOGIA SERVIÇOS E VAREJO LTDA**, CNPJ: 47.483.047/0001-17, sediada na Rua 13 de Maio, Nº 614, Bairro: Riozinho, CEP: 68600-000, Bragança/PA, representada pelo Sr. ROBSON ALVES RODRIGUES, portador do CPF: 896.570.042-68, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, Nº 614, Bairro: Riozinho, CEP: 68600-000, Bragança/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 090 de 29 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025-PMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA, COMPREENDENDO 30 PONTOS DE MONITORAMENTO, CENTROS DE MONITORAMENTO PRINCIPAL E REDUDANTE, INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E GARANTIA, COM RETENÇÃO MÍNIMA DE 60 DIAS DE IMAGENS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação, se for o caso;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** A Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura deste à 31/12/2026 prorrogável na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, emitida a negociação com o contratado.

*Robson*



000436

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**  
**(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao processo que originou este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se constar no projeto básico/termo de referência.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 449.355,97** (quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNT.	TOTAL
<b>LOTE 001 - EQUIPAMENTOS</b>					
1	<b>CÂMERA 2 MP</b> - “Câmera, resolução mínima de 2 MP (1920×1080), sensor CMOS 1/2.8” progressive-scan; lente motorizada com zoom óptico, autofocus, campo de visão ajustável; mínimo de 25 fps @ 1080p; compressão H.264/H.265; iluminação mínima ≤ 0,005 lux (modo colorido) e visão noturna por IR compatível com cobertura de até 100 m; funções BLC/HLC/WDR, dia/noite automática, ajustes automáticos/manuais de obturador, frís, balanço de branco; movimento pan 360° e tilt conforme modelo, com presets/patrulhas; interface de rede RJ-45 (se IP), compatível com protocolos padrões (TCP/IP, ONVIF, RTSP etc.); fonte PoE ou 12 VDC/24 VAC; corpo com grau de proteção IP66 (externo) e resistência a impacto IK10; faixa de temperatura operacional compatível com clima regional; suporte para gravação local e/ou em rede.”	30	UND	R\$ 3.300,00	R\$ 99.000,00



000437

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2	<p><b>POSTE GALVANIZADO 7 M + FIXAÇÃO</b> - Poste metálico em aço carbono, com 7 (sete) metros de altura útil, Diâmetro na base: <math>\geq 140</math> mm, Diâmetro no topo: <math>\geq 60</math> mm, seção circular, fabricado qualidade padrão ABNT, Espessura mínima da chapa: mínimo 2,65 mm (calibres industriais equivalentes), com acabamento por galvanização a fogo, incluindo kit completo de fixação adequado para instalação em solo compactado ou base de concreto. Normas da ABNT, GARANTIA: Mínimo 12 meses. Deverá vim acompanhado com KIT COMPLETO DE FIXAÇÃO, contendo no mínimo: Base/Sapata metálica compatível com o poste (quando aplicável). Quatro (4) chumbadores/parabolts de alta resistência, zincados ou galvanizados. Porcas e arruelas correspondentes. Placa ou flange de base (caso o modelo fornecido utilize flange). Manual básico de instalação ou esquema técnico simplificado.</p>	30	UND	R\$ 916,00	R\$ 27.480,00
3	<p><b>GABINETE OUTDOOR COM ACESSÓRIOS</b> - destinado à instalação em ambientes externos para proteção de equipamentos de rede, telecom ou videomonitoramento. Construído em aço carbono galvanizado ou alumínio naval, com espessura mínima de 1,2 mm, acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó e vedação em borracha EPDM. Deve possuir grau de proteção mínimo IP65. Dimensões mínimas: 600 x 400 x 300 mm (altura x largura x profundidade). Porta com fechamento hermético, fechadura tipo trilock/borboleta/Yale, dobradiças internas ou protegidas e ponto de aterramento. Normas da ABNT, GARANTIA: Mínimo 12 meses.</p> <p><b>ACESSÓRIOS INCLUSOS (OBRIGATÓRIOS):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 prateleira interna ajustável;</li><li>• Trilhos, canaletas e guias para organização de cabos;</li><li>• Barramento de energia com 4 saídas;</li><li>• 2 tomadas NBR 14136;</li><li>• Disjuntor termomagnético bipolar 10A;</li><li>• DPS Classe II para 127/220V;</li><li>• Cabo de aterramento;</li><li>• Sistema de ventilação composto por cooler 120 mm (mín. 90 CFM), filtro anti-poeira e termostato automático;</li><li>• Kit de fixação completo para poste metálico ou de concreto, com suportes e abraçadeiras galvanizadas;</li><li>• Parafusos e presilhas em aço inox.</li></ul>	30	UND	R\$ 950,00	R\$ 28.500,00



000438

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4	<p><b>KIT DE ENERGIA (MÓDULO, CONTROLADOR, INVERSOR, BATERIA)</b> - Normas ABNT/INMETRO e regulamentações técnicas específicas para sistemas fotovoltaicos. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Módulo Fotovoltaico: Potência mínima: XXX Wp; Tipo: monocristalino ou policristalino; Eficiência: <math>\geq 17\%</math>; Caixa de junção IP65 ou superior; Certificação INMETRO e IEC 61215/61730. Controlador de Carga Tipo: MPPT (preferencial) ou PWM; Corrente nominal: XX A; Tensão: 12/24/48 V; Proteções contra sobrecarga, curto-circuito e inversão de polaridade. Inversor de Tensão Tipo: onda senoidal pura; Potência nominal: XXX W; Tensão de entrada: 12/24/48 Vcc; Tensão de saída: 127/220 Vca, 60 Hz; Eficiência <math>\geq 85\%</math>; Proteções integradas. Bateria: Tipo: AGM, GEL ou LiFe PO4; Capacidade mínima: XXX Ah; Ciclo de vida: <math>\geq 600</math> ciclos (AGM/GEL) ou <math>\geq 2.000</math> ciclos (LiFePO4). Acessórios: Cabos fotovoltaicos; Conectores MC4; Fusíveis, disjuntores e estrutura de fixação. Kit deve ser entregue completo e pronto para uso.</p>	30	UND	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00
5	<p><b>AMPLIFICADOR 4G + FONTE</b> - Equipamento deve ser homologado pela Anatel, de acordo com a regulamentação vigente para repetidores de RF. Ganho mínimo: <math>\geq 65</math> dB; Potência mínima: <math>\geq 17</math> dBm; Bandas 4G compatíveis com operadoras nacionais (ex.: 1800, 2100, 2600, 700 MHz); Conformidade ANATEL; Fonte bivolt 110–220 V; Impedância 50 <math>\Omega</math>; Proteção contra interferências; manual em português. Fonte de Alimentação: Tensão de entrada: AC 110–220 V (bivolt automático). Tensão de saída compatível com o amplificador (tipicamente 5–12 V DC). Corrente mínima: conforme consumo do equipamento, devendo ser igual ou superior ao consumo nominal do amplificador. Proteção contra: sobrecorrente, sobretensão, curto-circuito reversão de polaridade.</p>	30	UND	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
6	<p><b>INSUMOS E CABEAMENTO POR PONTO</b> - Tampa/suporte de topo (caso precise para passagem de cabos ou fixação de acessórios). Base/flange (se o poste não vier com ela) e parafusos de ancoragem (chumbadores tipo J ou L, especificados em projeto). 2. Fundação (concreto)</p>	30	UND	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00

Robson



000439

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>Cimento, areia, brita e água para concreto (traço conforme projeto, ex.: fck 20 MPa ou superior). Brita/rachão para lastro no fundo da vala/sapata. Aço para armadura (barras CA-50, estribos etc.), conforme cálculo estrutural. Forma de madeira ou metálica para moldar a base. Tubo de PVC ou eletroduto rígido para passagem dos cabos até fora da base. Adensador de concreto (se disponível) ou ao menos vibrador manual/ponteiro para evitar vazios. 3. Aterramento e proteção Haste de aterramento (cobreado 2,4 m ou conforme projeto). Condutor de aterramento (fio/cabo verde, seção conforme NBR 5410 e projeto – ex.: 16 mm<sup>2</sup> ou maior). Conectores de aterramento (conector tipo grampo, exotermiais ou similares). Caixa de inspeção de aterramento (opcional, mas recomendável). DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) no quadro de alimentação. Disjuntores termomagnéticos/DR conforme dimensionamento da carga.</p>				
7	<p>SERVIDORES DE GRAVAÇÃO (60 DIAS) - Equipamento novo, rack 1U ou 2U, operação 24x7. Processador mínimo: 6 núcleos (Xeon/Epyc ou equivalente). Memória RAM: mínimo 32 GB DDR4/DDR5 ECC. Armazenamento dimensionado para 60 dias de gravação conforme parque de câmeras do órgão. Discos enterprise 24x7 (SATA/SAS), mínimo 8x4 TB ou equivalente; suporte a expansão. Controladora RAID dedicada com suporte a RAID 0/1/5/6/10 e cache com bateria/supercap. Fonte redundante hot-swap (110–240 V). Mínimo 2 portas de rede 1GbE; recomendável 10GbE. Gerenciamento remoto (iDRAC/iLO/IPMI). Compatível com sistemas VMS padrão ONVIF. Entrega com sistema operacional pré-instalado (Windows Server ou Linux). Rail kit para rack, cabos e manuais. Garantia mínima de 36 meses on-site, atendimento até 48h úteis.</p>	2	UND	R\$ 19.500,00	R\$ 39.000,00
8	<p><b>RACKS 19" + NOBREAKS - Rack padrão 19"</b>: tipo fechado, para equipamentos de TI. Altura útil: (entre 24U, 36U ou 44U conforme necessidade). Estrutura em aço com pintura epóxi. Porta frontal em vidro temperado ou acrílico fumê, com fechadura. Laterais removíveis com travamento. Porta traseira metálica ventilada, capacidade mínima: 800 kg (ou conforme necessidade). Padrão de furação</p>	2	UND	R\$ 4.510,00	R\$ 9.020,00



000440

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	19" compatível EIA-310.Sistema de ventilação: mínimo 2 coolers instalados, guia de cabos vertical e horizontal, bandejas fixas (mín. 1 un.) e deslizante (opcional); entrada superior e inferior para cabos, acompanha parafusos, porcas-gaiola e kit de instalação. Garantia mínima 12 meses. <b>NOBREAK:</b> Tecnologia: Nobreak Interativo (linha-interativa) com estabilizador interno. Potência mínima: entre 1200 VA a 2200 VA. Tensão entrada/saída: bivolt automático ou entrada 220 V / saída 120 V, conforme projeto. Forma de onda na bateria: senoidal.Tempo de autonomia: mínima de 10 minutos com carga nominal ou banco interno equivalente. Proteções: subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito, ruído e surto de rede. Partida a frio. Comunicação USB para monitoramento. Display ou LEDs de status. Mínimo 6 tomadas padrão brasileiro NBR 14136.				
9	<b>MONITORES/TVS 50"</b> - Tipo: Monitor/Televisor LED 50", resolução mínima: Ultra HD / 4K (3840 x 2160) taxa de atualização: $\geq 60$ Hz, brilho: $\geq 300$ nitsContraste: Mín. 4.000:1 (ou equivalente tecnologia), angulo de visão: 178° horizontal / 178° vertical, tecnologias de imagem: HDR10 ou superior, compatibilidade: Entradas HDMI (mín. 2), USB (mín. 1), RF; compatível com VESA, recursos: Conversor digital integrado; modo hotel/comercial ou bloqueio de ajustes, alto-falantes: Integrados, mínimo 2 x 10W Alimentação: Bivolt automático 100-240 V, acessórios: Controle remoto + pilhas + suporte de mesa; kit de instalação quando aplicável. Garantia: Mínima de 12 meses (assistência técnica nacional), conformidade: Produto homologado pela Anatel (quando aplicável à função Smart); normas ABNT vigentes.	6	UND	R\$ 1.650,00	R\$ 9.900,00
10	<b>ESTAÇÕES DE TRABALHO DE OPERADOR (PC + MONITOR) COMPUTADOR:</b> Processador: mínimo 4 núcleos físicos, geração recente (ex.: Intel Core i5 / AMD Ryzen 5 ou superior), memória RAM: mínimo 8 GB DDR4 (preferencial 16 GB). Armazenamento: SSD mínimo 240 GB (preferencial 480 GB ou superior), placa de Rede: Gigabit Ethernet (10/100/1000), USB: mínimo 4 portas (sendo pelo menos 2 USB 3.0), vídeo: compatível com resolução Full HD (1920x1080); áudio: integrado, sistema Operacional: Windows 10/11 Pro OEM ou	4	UND	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00

Robson



000441

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	compatível (ou opção sem sistema).Fonte: bivolt automático; gabinete: tipo micro/mini torre, ventilação adequada, acessórios: teclado e mouse USB padrão ABNT2. MONITOR: Tamanho: 21,5" ou maior, com tecnologia: LED ou IPS, resolução: HD (1920× Full 1080), conexões: HDMI e/ou VGA, base: ajustável ou padrão fixo; ambos com garantia mínima 12 meses.				
<b>TOTAL LOTE 01</b>					<b>R\$ 295.400,00</b>
<b>LOTE 002 - SERVIÇOS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNT.	TOTAL
1	<b>MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO POR PONTO</b> - 1 Encarregado / Técnico de CFTV ou Eletricista Responsável técnico pelo serviço. Confere medidas, níveis, aterramento, ligação elétrica, rede de dados, teste do sistema. 1 Ajudante geral / Servente Auxilia em escavação, preparo de concreto, transporte de materiais, içamento do poste. 1 Profissional para trabalho em altura Pode ser o próprio técnico, desde que tenha treinamento em NR-35 e use cinto, talabarte etc. Faz instalação das câmeras, suportes e ajustes no topo ou parte superior do poste.	30	SVC	R\$ 1.034,45	R\$ 31.033,50
2	<b>LICENÇAS VMS (30 CÂMERAS + 4 CLIENTES)</b> - Suporte a múltiplos servidores: Para 30 câmeras, um único servidor pode ser suficiente, mas a capacidade de adicionar servidores de gravação ou de gerenciamento no futuro é crucial para expansões. Compatibilidade com hardware: Suporte a uma ampla gama de câmeras IP (ONVIF Profile S/G/T, RTSP, e protocolos proprietários de fabricantes como Axis, Hikvision, Dahua, Bosch, etc.). Licenciamento flexível: Licenças por câmera, por servidor ou por recurso, permitindo adaptar o custo à necessidade. Gravação contínua, por evento e agendada: Flexibilidade para configurar diferentes modos de gravação por câmera. Armazenamento local: Suporte a discos rígidos (HDDs) de alta capacidade no servidor. Armazenamento em rede (NAS/SAN): Capacidade de gravar em dispositivos de armazenamento	1	SVC	R\$ 83.275,15	R\$ 83.275,15



000442

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

<p>externos para maior redundância e escalabilidade. Gerenciamento de retenção: Políticas configuráveis para tempo de retenção das gravações, com exclusão automática das mais antigas. RAID: Configuração de discos em RAID para proteção contra falha de disco. Compressão de vídeo: Suporte a H.264, H.265 (HEVC) e, idealmente, H.265+ para otimizar o uso de largura de banda e armazenamento. Layouts personalizáveis: Criação de layouts de tela com diferentes arranjos de câmeras (1x1, 2x2, 3x3, 4x4, etc.). Visualização multi-monitor: Suporte a múltiplos monitores para estações de trabalho de operadores. Controle PTZ (Pan-Tilt-Zoom): Controle total de câmeras PTZ, incluindo presets, tours e joystick virtual. Reprodução instantânea: Acesso rápido a gravações recentes. Busca avançada: Busca por data e hora: Navegação intuitiva na linha do tempo. Busca por evento: Filtragem de gravações por tipo de evento (detecção de movimento, alarme, etc.). Busca por metadados: Se houver módulos de análise de vídeo, busca por atributos como cor de roupa, tipo de veículo, etc. Exportação de trechos de vídeo em formatos padrão (MP4, AVI) ou proprietários (com player incluído). Marca d'água digital para autenticidade. Exportação de imagens estáticas. Detecção de movimento: Configuração de zonas de detecção e sensibilidade. Regras de eventos: Criação de ações automatizadas em resposta a eventos: Gravação de vídeo. log de eventos: Registro detalhado de todos os eventos e ações do sistema. Autenticação de usuários: Login com nome de usuário e senha. Controle de acesso baseado em funções (RBAC): Definição de permissões detalhadas para diferentes grupos de usuários (administrador, operador, visualizador). Criptografia: Comunicação segura entre cliente e servidor, e entre servidor e câmeras (HTTPS, SRTP). Auditoria: Registro de todas as ações dos usuários no sistema.</p>				
---	--	--	--	--

*Robson*



ESTADO DO PARÁ

000443

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3	<p><b>CABEAMENTO E INSTALAÇÃO DOS CENTROS</b> - O treinamento deve ser abrangente e direcionado a diferentes perfis de usuários: Operadores: Foco: Uso diário do VMS. Conteúdo: Visualização em tempo real, controle PTZ, busca e reprodução de gravações, exportação de vídeo, gerenciamento de eventos e alarmes, uso de mapas interativos. Formato: Treinamento prático, com simulações de cenários reais e exercícios. Administradores do Sistema: Foco: Configuração, manutenção e solução de problemas. Conteúdo: Adição/remoção de câmeras, configuração de regras de gravação e eventos, gerenciamento de usuários e permissões, monitoramento da saúde do sistema, backup e restauração, atualização de software. Formato: Treinamento aprofundado, com acesso à interface de administração e cenários de troubleshooting. Equipe de TI/Infraestrutura (se aplicável): Foco: Infraestrutura de rede, servidores e armazenamento. Conteúdo: Requisitos de rede, configuração de switches, gerenciamento de armazenamento (RAID, NAS/SAN), monitoramento de hardware, segurança de rede. Formato: Treinamento técnico, com foco nos aspectos de infraestrutura que impactam o VMS. Periodicidade: O treinamento inicial é crucial, mas treinamentos de reciclagem e para novas funcionalidades devem ser realizados periodicamente, especialmente com a entrada de novos colaboradores ou atualizações do sistema. Manual do Usuário (Operadores): Conteúdo: Guia passo a passo para as operações diárias do VMS, incluindo screenshots e fluxogramas. Exemplos: Como visualizar uma câmera, como buscar uma gravação, como exportar um vídeo, o que fazer em caso de alarme. Manual de Administração e Configuração: Conteúdo: Detalhes sobre a arquitetura do sistema, configuração de hardware e software, gerenciamento de usuários, políticas de gravação, regras de eventos, procedimentos de backup e recuperação. Exemplos: Como adicionar uma nova câmera, como configurar uma nova regra</p>	1	SVÇ	R\$ 16.219,04	R\$ 16.219,04
---	---	---	-----	---------------	---------------

*Robson*



000444

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>de detecção de movimento, como restaurar a configuração do sistema. Documentação de Infraestrutura: Conteúdo: Diagramas de rede, lista de IPs de câmeras e servidores, especificações de hardware, configurações de switches e roteadores, detalhes do sistema de armazenamento, plano de cabeamento. Exemplos: Diagrama lógico e físico da rede, tabela de endereçamento IP, lista de equipamentos com números de série. Procedimentos Operacionais Padrão (POPs): Conteúdo: Descrição detalhada das ações a serem tomadas em situações específicas, como falha de câmera, alarme de intrusão, necessidade de exportar evidências para a polícia. Exemplos: POP para "Falha de Gravação", POP para "Alarme de Perímetro Ativado", POP para "Solicitação de Imagens por Autoridade".</p>				
4	<p><b>TREINAMENTO E DOCUMENTAÇÃO</b> - Treinamento: Foco: Uso diário do VMS. Conteúdo: Visualização em tempo real, controle PTZ, busca e reprodução de gravações, exportação de vídeo, gerenciamento de eventos e alarmes, uso de mapas interativos. Formato: Treinamento prático, com simulações de cenários reais e exercícios. Administradores do Sistema: Foco: Configuração, manutenção e solução de problemas. Conteúdo: Adição/remoção de câmeras, configuração de regras de gravação e eventos, gerenciamento de usuários e permissões, monitoramento da saúde do sistema, backup e restauração, atualização de software. Formato: Treinamento aprofundado, com acesso à interface de administração e cenários de troubleshooting. Equipe de TI/Infraestrutura (se aplicável): Foco: Infraestrutura de rede, servidores e armazenamento. Conteúdo: Requisitos de rede, configuração de switches, gerenciamento de armazenamento (RAID, NAS/SAN), monitoramento de hardware, segurança de rede. Formato: Treinamento técnico, com foco nos aspectos de infraestrutura que impactam o VMS. Periodicidade: O treinamento inicial é crucial, mas treinamentos de reciclagem e para novas funcionalidades devem ser realizados periodicamente, especialmente com a entrada de novos colaboradores ou atualizações do sistema. Documentação: Manual do Usuário (Operadores):</p>	1	SVC	R\$ 9.625,70	R\$ 9.625,70

*Robson*



000445

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>Conteúdo: Guia passo a passo para as operações diárias do VMS, incluindo screenshots e fluxogramas. Exemplos: Como visualizar uma câmera, como buscar uma gravação, como exportar um vídeo, o que fazer em caso de alarme. Manual de Administração e Configuração: Conteúdo: Detalhes sobre a arquitetura do sistema, configuração de hardware e software, gerenciamento de usuários, políticas de gravação, regras de eventos, procedimentos de backup e recuperação. Exemplos: Como adicionar uma nova câmera, como configurar uma nova regra de detecção de movimento, como restaurar a configuração do sistema. Documentação de Infraestrutura: Conteúdo: Diagramas de rede, lista de IPs de câmeras e servidores, especificações de hardware, configurações de switches e roteadores, detalhes do sistema de armazenamento, plano de cabeamento. Exemplos: Diagrama lógico e físico da rede, tabela de endereçamento IP, lista de equipamentos com números de série. Procedimentos Operacionais Padrão (POPs): Conteúdo: Descrição detalhada das ações a serem tomadas em situações específicas, como falha de câmera, alarme de intrusão, necessidade de exportar evidências para a polícia. Exemplos: POP para "Falha de Gravação", POP para "Alarme de Perímetro Ativado", POP para "Solicitação de Imagens por Autoridade".</p>				
5	<p><b>PROJETO EXECUTIVO, ENGENHARIA E ARTS</b> - Todas as definições técnicas formais do sistema de CFTV. O projeto executivo detalha plantas, esquemas lógicos, posições de câmeras, postes, pontos de rede e energia, bem como roteiros de cabeamento e especificações de equipamentos. A engenharia é responsável pelos cálculos estruturais dos postes, dimensionamento elétrico, de rede e de armazenamento de vídeo, garantindo desempenho e segurança conforme normas técnicas vigentes (ex.: NBR 5410, NR-10, NR-35). As Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) formalizam, junto ao CREA/CAU, a responsabilidade do(s) profissional(is) habilitado(s) pelas disciplinas envolvidas (civil/estrutural, elétrico, telecom). Esses documentos asseguram rastreabilidade, conformidade legal e suporte a vistorias, auditorias e futuras ampliações do sistema.</p>	1	SVC	R\$ 11.219,04	R\$ 11.219,04



000446

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6	<b>CONTINGÊNCIA TÉCNICA E MOBILIZAÇÃO</b> - Planejamento para garantir continuidade operacional do sistema de CFTV e a pronta resposta da equipe técnica. A contingência técnica prevê redundância de gravação (servidores, discos em RAID, fontes nobreak), backup periódico de configurações, estoque mínimo de peças críticas (câmeras, fontes, switches) e procedimentos claros para falhas de energia, rede ou equipamentos. Também define canais de suporte, tempos máximos de resposta (SLA) e fluxos de escalonamento. A mobilização contempla a disponibilidade de equipe treinada, veículos, ferramentas e EPIs para atendimento in loco, bem como logística de deslocamento, acesso às áreas monitoradas e coordenação com a segurança local. Dessa forma, reduz-se o tempo de indisponibilidade e garante-se a continuidade da vigilância.	1	SVC	R\$ 2.583,54	R\$ 2.583,54
<b>TOTAL LOTE 02</b>					<b>R\$ 153.955,97</b>
<b>TOTAL GERAL LOTE 01 E 02</b>					<b>R\$ 449.355,97</b>

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato, observando-se que o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**6.2.** Os pagamentos serão realizados exclusivamente à contratada, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade, no banco: Nubank, agência: 0001, conta corrente: 774084639-0, conforme indicado na nota fiscal ou no documento de cobrança correspondente. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser previamente comunicada à Administração por escrito, com a devida comprovação.

**6.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de [especificar prazo] dias após a conclusão dos serviços ou fornecimento dos bens, devendo ser acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos no Projeto Básico/Termo de Referência, tais como atestado de execução ou medição dos serviços, conforme o caso, e demais documentos fiscais e tributários.

**6.4.** O pagamento somente será efetuado após a verificação e validação dos serviços ou fornecimentos, conforme a respectiva medição ou entrega dos bens, pela Administração. Havendo eventuais erros, omissões ou discrepâncias nos documentos apresentados pela contratada, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização das pendências, não gerando direito à atualização monetária ou juros sobre o valor a ser pago.

**6.5.** Fica estabelecido que, no caso de inadimplemento por parte da contratada quanto às suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, poderá a Administração reter o valor correspondente às obrigações não cumpridas, até a devida regularização, conforme previsto no art. 121 da Lei nº 14.133/21. Em caso de necessidade de retenção de tributos ou contribuições, o pagamento será realizado deduzido do valor correspondente à retenção legal.

*Robson*



000447

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, conforme planilha orçamentária.
- 7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** ou **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo utilizado no índice mais vantajoso para a Administração.
- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. **Parágrafo Nono:** O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Designar, por meio de portaria, um fiscal para acompanhar e verificar a execução do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal terá a responsabilidade de registrar ocorrências, requisitar providências e adotar medidas necessárias para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

*Rebren*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- 8.10.** Cientificar o órgão responsável do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.12.** A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.13.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.14.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.16.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.
- 8.17.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.18.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.19.** Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a

*Robson*



000449

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

**9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

**9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;

**9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

**9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitira utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, quando for o caso.

**9.22.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de

*Reborn*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

atuação previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, em plena validade, quando for o caso.

**9.23.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**9.24.** Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**10.1.** As constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

I) Der causa à inexecução parcial do contrato;

II) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) Der causa à inexecução total do contrato;

IV) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Multa**:

III) Moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

IV) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

V) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

VI) Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de](#)

*Robson*



000451

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

2021).

**11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

I) A natureza e a gravidade da infração cometida;

II) As peculiaridades do caso concreto;

III) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) Os danos que dela provierem para o Contratante;

V) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**11.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**11.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.4.** Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**12.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.9.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.10.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.11.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.12.** Indenizações e multas.

**12.13.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Classificação institucional**–02.09–Sec. Executiva de Defsa Social

**Classificação funcional**–06.181.0009.1.063–Implatação de Sistema de Videomonitoramento

**Classificação econômica**–4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente

**Subelemento**–4.4.90.52.33–Equipamento P/Áudio, Vídeo e Foto

**Fonte de recursos**–1706.0000–Transferência Especial da União

**Classificação institucional**–02.09–Sec. Executiva de Defsa Social

**Classificação funcional**–06.181.0009.1.063–Implatação de Sistema de Videomonitoramento

**Classificação econômica**–4.4.90.51.00–Obras e instalações

**Subelemento**–4.4.90.51.92–Benfeitorias e Instalações

**Fonte de recursos**–1500.0000–Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte de recursos**–1706.0000–Transferência Especial da União

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art.136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**16.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**16.3.** O dever de sigilo e confidencialidade permanece em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**16.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**16.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**16.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**16.7.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**16.8.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



000454

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**


**18.1.** A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas no Art. 6º Inciso XLI, Art. 17 §2º e §5º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de BAIÃO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**CONTRATANTE**

  
**RTR TECNOLOGIA SERVIÇOS E VAREJO LTDA**  
**CNPJ: 47.483.047/0001-17**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_